



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª e 3ª APROVADO

1ª APROVADO

Sala das Sessões, em 19/04/90

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Sala das Sessões, em 16/04/90

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.264

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR, EM NOME DO MUNICÍPIO, -
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO COM A EMATER E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, -
por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, em
seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a cele-
brar, em nome do Município, termo aditivo ao convênio firmado com a EMATER, nos termos da minuta que passa a fazer parte integrante desta Lei.

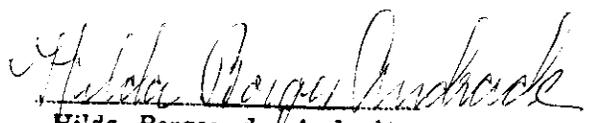
PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da execução desta -
Lei, relativamente ao cumprimento do termo aditivo a ser assinado, cor-
rerão por conta de dotações próprias do orçamento do fluente exercício,
devendo o Poder Executivo consignar obrigatoriamente, nos orçamentos -
dos exercícios futuros, as verbas necessárias ao que ficar pactuado.

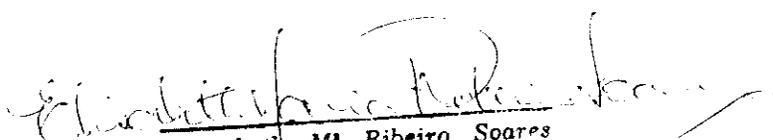
ART. 2º - A Emater deverá apresentar obrigatoriamente, a cada
dois meses, relatório circunstanciado de suas atividades no Município.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, -
retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Abril de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 20 de abril de 1.990.


Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal


Elizabeth Maria Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete